



## NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 37/2020 - SESA

### ORIENTAÇÕES REFERENTES À ATUAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, CLÍNICAS TERAPÊUTICAS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E ASILOS/CASAS DE REPOUSO

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando o surgimento do novo vírus Sars-CoV-2, as autoridades sanitárias brasileiras passaram a adotar recomendações, baseadas no Regulamento Sanitário Internacional (RSI) e nas diretrizes do Ministério da Saúde.

Considerando que a população idosa que reside nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em geral, é mais vulnerável, com níveis variados de dependência e possui necessidades complexas.

Considerando que a fiscalização destes estabelecimentos em grande maioria é de competência das vigilâncias sanitárias municipais, conforme pactuação.

#### RECOMENDAÇÕES

Recomendamos a adoção de medidas por parte das vigilâncias sanitárias municipais em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos, Comunidades Terapêuticas, Clínicas Terapêuticas, Residências Terapêuticas e Asilos/Casa de Repouso, conforme descritas a seguir:

#### AÇÃO 1

Solicitar que sejam adotadas medidas e encaminhadas evidências para o setor de vigilância sanitária, quanto a medidas adotadas pelo estabelecimento para:

- Evitar aglomerações;
- Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- Disponibilizar sabonete líquido e água corrente nos banheiros e álcool em gel na entrada dos estabelecimentos e próximo aos banheiros para clientes e funcionários;
- Implantar procedimentos relativos ao uso de máscaras de acordo com as recomendações estabelecidas;
- Manter o ambiente arejado e higienização constante do ambiente.

## **AÇÃO 2**

Solicitar que estes estabelecimentos prestem orientações para prevenção da propagação do novo coronavírus (Sars-CoV-2) e verificar se as determinações estão sendo cumpridas, encaminhando evidências para a VISA de como foram realizadas as orientações.

Em qualquer situação, independentemente da indicação de uso de equipamentos de proteção individual (EPI) ou não, trabalhadores e clientes devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Evitar tocar as mucosas dos olhos, nariz e boca;
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
- Frequente higienização das mãos com água e sabonete;
- Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado álcool em gel para as mãos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos, garrafas e outros utensílios;
- Não compartilhar objetos utilizados para prestar assistência aos clientes e/ou higienizá-los a cada uso, tais como: termômetros, estetoscópio, esfigmomanômetro, entre outros.
- No acesso de visitantes: limitar ao máximo as visitas para reduzir a circulação de pessoas.

## **AÇÃO 3**

Realizar ações de orientação distribuindo documentos técnicos, tais como:

- NOTA TÉCNICA Nº 05/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA - Orientações Para a Prevenção e o Controle de Infecções Pelo Novo Corona vírus em Instituições De Longa Permanência Para Idosos (ILPI);
- NOTA TÉCNICA Nº 01/2020 - CSIPS/GGTES/ANVISA - Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) em Instituições de Acolhimento;
- NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 08/2020 - SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI Saúde Da Pessoa Idosa;
- NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 29/2020 - GEVS/SESA/ES Definição de Casos Operacionais e Critérios de Coleta;
- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- E demais materiais que foram produzidos pelas próprias Vigilâncias Municipais aos profissionais que ali atuam e aos donos de estabelecimentos, prestando esclarecimentos quando se fizerem necessários.

## **AÇÃO 4**

Solicitar que cada Instituição de Longa Permanência para Idosos, Comunidade Terapêutica, Clínica Terapêutica, Residência Terapêutica e Asilo/Casa de Repouso construa um plano de contingência para ações em casos suspeitos e confirmados dentro das instituições e que esse plano seja disponibilizado em local de fácil acesso e que todos os profissionais da instituição sejam treinados acerca dele.

- Colocar o cliente suspeito e/ou confirmado em quarto privativo sempre que possível. Caso não seja, realizar coorte e distanciamento mínimo de 1,5 metros.

## **CONSIDERAÇÃO FINAL**

Considerando as ações acima propostas, sugere-se que as Vigilâncias Sanitárias e as Vigilâncias Epidemiológicas municipais estabeleçam um fluxo de comunicação das informações para que as ações de intervenção sejam oportunamente desenvolvidas visando interromper a cadeia de transmissão da doença, impedindo assim a ocorrência de um surto em um estabelecimento em seu território.

Vitória, 8 de maio de 2020.

**Brunela de Oliveira Sousa**

Autoridade Sanitária do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

**Juliano Mosa Mação**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

**Larissa Dell'Antonio Pereira**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

**Marina Gabriela Chaves Fernandes Caputo**

Autoridade Sanitária do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

**Paloma da Veiga Pereira**

Autoridade Sanitária do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

**Tatiana Selestrino Simões**

Autoridade Sanitária do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária